

Inexigibilidade e Dispensa de Redução do Contrato a Escrito

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E., enquanto órgão competente para a decisão de contratar, delibera que, no presente processo aquisitivo, não é exigível a redução do contrato a escrito por ter sido desenvolvido ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento, nos termos da alínea b), n.º 1, do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Presidente do Conselho de Administração


Dr. João José Casteleiro Alves

(Dr. João José Casteleiro Alves)